ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Processo Administrativo

009/2025

Dispensa de licitação

003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, ESTABELECIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DOS SISTEMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA.

CONTRATADA: MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025
DISPENSA Nº. 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 63.091.524/0001-55**, com sede na Praça José Araújo Silva, S/N, Várzea Nova -BA, CEP: 44690000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Marcelo Teodoro da Silva, inscrito no CPF n° 892.247.525-00, portador da Carteira de Identidade n° 36592771, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 448/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/01/2025, ÀS 10:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camaravereadoresvn2@gmail.com
Link do edital: www.camaravarzeanova.ba.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **001, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025:

DOTAÇÃO: 1.01.01 Câmara Municipal de Vereadores
ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Serviços terceiros pessoa jurídica
FONTE: 1500 Recurso Ordinário

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 – Orçamento sigiloso, conforme justificativa no Termo de Referência.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0cdea6521dd

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaravereadoresvn2@gmail.com, ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/12/2024 às 10h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 – HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos referentes a habilitação deverão ser encaminhados preferencialmente junto com a proposta de preços conforme prazos e condições estabelecidas nos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2.

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.
4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação.

4.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À PESSOA FISICA
4.3.1 Cédula de Identidade;
4.3.2 CPF – Cadastro da Pessoa Física;
4.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
4.3.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
4.3.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
4.3.6 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
4.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

MASTER
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

A

Câmara Municipal de Várzea Nova – Ba.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle (SIAFIC) no âmbito da câmara municipal de Várzea Nova.

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de formação e treinamento sobre a operacionalização do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle (SIAFIC), criado por meio do decreto federal nº 10.540.	*12 meses*	*R$ 2.950,00*	*R$ 35.400,00*
TOTAL			*R$ 2.950,00*	*R$ 35.400,00*

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador, 02 de janeiro de 2025.

Edvaldino dos Santos Silva
CRC/BA 030.545/O-9
Diretor
MASTER – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública
CNPJ: 58.065.188/0001-36

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

CONPLANEJA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

A

Câmara Municipal de Várzea Nova – Ba.

Assunto: Proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados (SIAFIC).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo solicitação, encaminhamos a proposta abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR.UNIT.	VALOR TOTAL R$
1	*Prestação de serviços técnicos especializados SIAFIC, para o Exercício de 2025.*	MES	12	5.000,00	60.000,00

Salvador, 02 de Janeiro de 2025.

Antonio Carlos Santana Filho
Sócio
CNPJ: 58.138.852/0001-20
CRC/BA 029.989/O-2
CPF: 780.483.385-72

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

Oasis Consultoria

CNPJ: 10.272.804/0001-01

A:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo à solicitação desta conceituada Entidade, a empresa **OASIS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, insc. CNPJ nº 10.272.804/0001-01, situada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 291 A, E. L. Empresarial Business, SALA 01, 1º andar, Centro - CEP:46.880-000, ITABERABA - BAHIA, vem apresentar a sua Cotação, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Item	Descriminação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados em Consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade dos Sistemas de Execução Orçamentária, Administração e Controle, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Nova	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL (Trinta e seis mil reais)				36.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Itaberaba - Bahia, 08 de Janeiro de 2025

10.272.804/0001-01
OASIS CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 291 sala 01
Centro-CEP 46.880-000
Itaberaba-BA

Diretor – OASIS CONSULTORIA

NM CONSULTORIA

A

Câmara Município de Várzea Nova – Ba.

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle (SIAFIC) .

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	SIAFIC	Mês	12	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00
		TOTAL			**R$ 61.200,00**

Validade da Proposta 30 dias;

Tucano - Bahia, 02 de Janeiro de 2025

Nestor Mendes dos Santos Neto
CRC/BA 040.500/O-0
Sócio Diretor

Protocolo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48 em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75ad4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC ESTABELECIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DOS SISTEMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,**
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços especializados em Consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade dos Sistemas de Execução Orçamentária, Administração e Controle, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Nova.	MÊS	12	2.950,00	35.400,00
	VALOR TOTAL R$35.400,00				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com a integração dos sistemas, o SIAFIC traz maior facilidade de operação e realização de processos. Por isso, o acesso e encaminhamento de informações se torna mais ágil. Por outro lado, auxilia na organização e padronização, além da tomada de decisão por parte da gestão pública. Outro benefício fundamental, como já mencionado, é a **transparência**, visto que dados confiáveis e de qualidade melhoram a qualificação e credibilidade dos municípios. Inclusive, ajudam no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, uma iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional, que avalia a consistência da informação que o Tesouro recebe, conforme o Portal do Tesouro Nacional Transparente.

Qual a finalidade do SIAFIC?

O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

- Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo. Desta forma o sistema deve permitir a evidenciação não só da execução orçamentária, mas de todos os fatos que tenham efeito sobre o patrimônio público.
- Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.
- Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75ad4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

- Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.
- Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública. A evidenciação dos custos dos programas governamentais já era exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas agora além dos custos esses programas, o SIAFIC deve proporcionar também os custos das unidades administrativas.
- Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.
- Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos. Desta forma, o SIAFIC deve proporcionar também a evidenciação das operações extra orçamentárias.
- O SIAFIC deve proporcionar a evidenciação do dos livros contábeis como: Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.
- Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações disponibilizadas em tempo real. Logo, o SIAFIC deve atender a um dos mais importantes requisitos da informação contábil que é a tempestividade.
- Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. As operações financeiras entres as unidades de um mesmo ente da federação pode gerar dupla contagem em relação às receitas e despesas, bem como entre ativos e passivo. Sendo assim estas operações devem ser evidenciadas através do SIAFIC.
- Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica. Esta é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas que agora ganha corpo ao ser exigida na implementação do SIAFIC.

4. OBJETIVO

4.1. **FACILIDADE DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS, ACESSO E ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES ORGANIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO, ALÉM DA TOMADA DE DECISÃO POR PARTE DA GESTÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados na camara de vereadores de Varzea Nova Bahia em local indicado pela Secretaria de Solicitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência será até no máximo 10 de janeiro de 2026.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data

da decisão final da defesa apresentada.

VARZEA NOVA BAHIA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCELO TEODORO DA SILVA
Presidente/ Vereador

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0cdea6521dd

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
EDVALDINO DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
607260599 SSP BA

CPF
684.590.175-91

DATA NASCIMENTO
03/07/1977

FILIAÇÃO
FERNANDO BERNARDINO DA SILV
A
EDLALIA DOS SANTOS SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02217526431

VALIDADE
17/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08393042632
BA511325024

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152870904

2152870904

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.065.188/0001-36 **MATRIZ**		**11/11/2024**

NOME EMPRESARIAL
MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL ALMERINDO REHEM	**000082**	**EDIF BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 610**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-768	**CAMINHO DAS ARVORES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDDYEMASTER@GMAIL.COM	**(71) 9212-4653**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/11/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2024** às **08:22:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 684.590.175-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 607260599, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL ALMERINDO REHEM, 82, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820768, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Tendo como nome fantasia MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA CORONEL ALMERINDO REHEM, 000082, EDIF:BAHIA EXECUTIVE CENTER;SALA:610, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-768.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 29206392065 em 11/11/2024
Protocolo 247236640 de 11/11/2024
Nome da empresa MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA NIRE 29206392065
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 492156764157428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

6920-6/01 - atividades de contabilidade.
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/01 - fotocópias.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a EDVALDINO DOS SANTOS SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 29206392065 em 11/11/2024
Protocolo 247236640 de 11/11/2024
Nome da empresa MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA NIRE 29206392065
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 492156764157428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 29206392065 em 11/11/2024
Protocolo 247236640 de 11/11/2024
Nome da empresa MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA NIRE 29206392065
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 492156764157428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 8 de novembro de 2024.

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 29206392065 em 11/11/2024
Protocolo 247236640 de 11/11/2024
Nome da empresa MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA NIRE 29206392065
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 492156764157428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

247236640

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
PROTOCOLO	247236640 - 11/11/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206392065
CNPJ 58.065.188/0001-36
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206392065 DE 11/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/11/2024

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206392065

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68459017591 - EDVALDINO DOS SANTOS SILVA - Assinado em 08/11/2024 às 21:34:32

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/11/2024
Certifico o Registro sob o nº 29206392065 em 11/11/2024
Protocolo 247236640 de 11/11/2024
Nome da empresa MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA NIRE 29206392065
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 492156764157428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75ad4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.065.188/0001-36
Certidão nº: 88649013/2024
Expedição: 26/12/2024, às 10:27:38
Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.065.188/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 58.065.188/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:41 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.
Código de controle da certidão: **76A5.39D8.916B.21AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/12/2024 10:28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245569828**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **58.065.188/0001-36**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.065.188/0001-36
Razão Social: MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R CORONEL ALMERINDO REHEM 82 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-768

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2024 a 12/01/2025

Certificação Número: 2024121401056338065300

Informação obtida em 26/12/2024 10:31:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ:	58.065.188/0001-36
Endereço:	RUA CORONEL ALMERINDO REHEM Nº 000082 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA - CEP: 41820768 - EDIF BAHIA EXECUTIVE CENTER SALA 610

Número da Certidão: 1790122

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:33:47 horas do dia 26/12/2024.
Válida até dia 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **E387.61B9.638C.3DBD.18FE.38CE.B8FC.BB6A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Data da consulta: 26/12/2024 10:52:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.065.188/0001-36**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MASTER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/11/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Periodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Periodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Periodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

DISPENSA Nº001/2025.
PROCESSO ADM. 007/2025

CONTRATO Nº007/2025.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

– **A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 63.091.524/0001-55**, com sede na Praça José Araújo Silva, S/N, Várzea Nova -BA, CEP: 44690000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Marcelo Teodoro da Silva, inscrito no CPF nº 892.247.525-00, portador da Carteira de Identidade nº 36592771, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** Inscrito no CNPJ: 58.065.188/0001-36, endereço: Rua coronel Almerindo Rehem nº, 000082, caminho das arvores, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldino dos Santos Silva,** portador do RG nº 607260599 e inscrito no CPF nº 684.590.175-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025, relativo à Dispensa de licitação nº 001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e PORTARIA Nº 08, DE 12 de JULHO DE 2022. que regulamenta a Lei 14.133/21), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 007/2025, Dispensa nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA,** conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA-BA	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
	VALOR TOTAL R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)				

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

3.1 – DO PRAZO:
– O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, Podendo ser prorrogado por igual período conforme a lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
– O valor total do presente contrato é de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Poder Legislativo, considerando 60% de gasto com pessoal, e 40% de insumos e outros custeios, deduzindo deste valor os descontos padrões conforme legislação em vigor.

3.2.1 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 1.01.01 Câmara Municipal de Vereadores
ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Serviços terceiros pessoa jurídica
FONTE: 1500 Recurso Ordinário

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

VARZEA NOVA/BA, 10 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
Marcelo Teodoro da Silva
Contratante

MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA,
Inscrito no CNPJ: 58.065.188/0001-36
Contratado

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

DISPENSA Nº003/2025.
PROCESSO ADM. 009/2025

CONTRATO Nº009/2025.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
– **A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 63.091.524/0001-55**, com sede na Praça José Araújo Silva, S/N, Várzea Nova -BA, CEP: 44690000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Marcelo Teodoro da Silva, inscrito no CPF nº 892.247.525-00, portador da Carteira de Identidade nº 36592771, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, Inscrito no CNPJ: 58.065.188/0001-36, endereço: Rua coronel Almerindo Rehem nº, 000082, caminho das arvores, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Edivaldino dos Santos Silva, portador do RG nº 607260599 e inscrito no CPF nº 684.590.175-91,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025, relativo à Dispensa de licitação nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e PORTARIA Nº 08, DE 12 de JULHO DE 2022. que regulamenta a Lei 14.133/21), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:
1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 009/2025, Dispensa nº. 003/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC ESTABELECIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DOS SISTEMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA,** conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC	MÊS	12	2.950,00	35.400,00

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

	ESTABELECIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DOS SISTEMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA				
					VALOR TOTAL R$35.400,00

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

– O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, Podendo ser prorrogado por igual período conforme a lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

– O valor total do presente contrato é de R$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Poder Legislativo, considerando 60% de gasto com pessoal, e 40% de insumos e outros custeios, deduzindo deste valor os descontos padrões conforme legislação em vigor.

3.2.1 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 1.01.01 Câmara Municipal de Vereadores
ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Serviços terceiros pessoa jurídica

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

FONTE: 1500 Recurso Ordinário

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos

Processo: 16232e25 - Doc. 5 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO TEODORO DA SILVA - 28/02/2025 12:05:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 75aa4a99-c7a9-4e35-9b11-a0edea6521dd

no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

VARZEA NOVA/BA, 10 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
Marcelo Teodoro da Silva
Contratante

MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA,
Inscrito no CNPJ: 58.065.188/0001-36
Contratado

Testemunhas:

1 _____

2 _____